



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.189, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 com a inclusão de meta na LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas de custeio na área da saúde, com recursos do superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a inclusão de meta na LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas de custeio, com a inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (775) (4500)R\$ 4.000,00

3.3.3.93.30.00.000000 – Material de Consumo (776) (4500)R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados (4500).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 19 de maio de 2021.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.